ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA o edital de Licitação e seus anexos, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R\$ 104.806,31 (Cento e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2023 - às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador: 16FC839D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. OBJETO: OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimenticios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Municipio de

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA. OBJETO: OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 73.919,00 (setenta e três mil e novecentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, RETIFICA o edital de Licitação e seus anexos, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orcamentária.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R\$ 104.806,31 (Cento e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2023 - às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo licitacao@planalto.pr.gov.br.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Município de Planalto Praça São Francisco de Assís, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONTRATADA: GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA. OBJETO: OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Municipio de

VALOR TOTAL: R\$ 17.950,90 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e no0venta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA. OBJETO: OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 63.528,90 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Tipo da Obra:

REVITALIZAÇÃO CENTRO DE MULTIPLO USO (APMI)

Área:

1.124,09 m2

Local:

RUA SOLEDADE, Nº720, CENTRO

Município:

PLANALTO - PR

Responsável Técnico: Eng. Roberto Aloysio Goergen

ART:

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma das readequações e pintura da parte externa da sede da Prefeitura Municipal de Planalto.

Serão realizados basicamente os seguintes serviços:

- Serviços lavagem das paredes, janelas e portas existentes.
- Emboço em uma das laterais e na fachada posterior.
- Pintura: será executada externa após preparação das paredes existentes (reconstituição de reboco, tratamentos de trincas quando for o caso).
- Forro: troca de forro e melhorias em uma das abas laterais da edificação.
- Calha: colocação de calha e tubulação em uma das laterais da edificação, conforme projeto.
- Troca de portas.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

has

000090

00厘



A empresa contratada deverá inicialmente instalar, em local visível e livre de pontos cegos, placa de obra em chapa de aço galvanizada contendo as informações básicas da obra, seu layout deverá ser solicitado ao departamento de engenharia.

1.2 LIMPEZA

As paredes e esquadrias externas deverão receber jateamento de água em alta pressão com a finalidade da remoção completa de partículas soltas e/ou microrganismos presentes no meio.

2.0 REVESTIMENTOS

• Emboço: Deverá ser realizado a aplicação de emboço em uma das laterais e na fachada posterior da edificação que não possuem esse revestimento, para a posterior aplicação de fundo preparador e a pintura texturizada.

3.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS

- Tinta Texturizada à Base Acrílica: Será usada para pintura externa da edificação, após preparo prévio das paredes, nas cores preconizadas em projeto.
- Tinta Esmalte: Será usada para a pintura das aberturas metálicas, após o preparo prévio das mesmas, nas cores preconizadas em projeto.
- Todas as pinturas deverão ser precedidas da correta preparação do substrato a ser pintado e aplicação de fundo preparador indicado a cada tipo de substrato e pintura. O acabamento será executado com quantas demãos forem necessárias para uma perfeita cobertura e acabamento.

4.0 FORRO

Deverá ser realizada a retirada e a troca do forro do beiral de uma das laterais da edificação. O novo forro será em PVC com o roda forro também nesse material.

Em uma das laterais da edificação deverá ser realizada a colocação de calhas em chapa de aço galvanizado, com saídas de água em tubos de PVC assim como previsto no projeto.

5.0 ESQUADRIAS

000091



Deverá ser realizada a retirada e troca de uma das portas laterais por uma porta de giro, com barra anti-pânico, abrir para fora, estrutura de alumínio branco na linha 25, com vidro incolor na parte superior. Também deverá ser realizada a troca de duas portas da cozinha por novas portas em madeira.

6.0 DIVERSOS

Os materiais e técnicas construtivas a serem empregados na obra serão adequadamente de primeira qualidade, satisfazendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), os padrões mínimos regionais de execução e de acabamento bem como as orientações do responsável técnico da obra. Em caso de haver necessidade de alterações durante o decorrer da obra, as mesmas deverão ser apresentadas e aprovadas em projetos complementares. Qualquer descumprimento do presente memorial e do projeto arquitetônico será analisado pela equipe técnica da contratante pelos serviços. As incorreções e omissões de revestimentos, materiais, cores, modelos, procedimentos e serviços serão analisados e decididos pelo responsável técnico pelo projeto, durante o andamento da obra. A contratação da mão de obra, bem como o encaminhamento legal dos funcionários e da obra fica a cargo do proprietário ou construtora contratada a qual deverá ter registro no CREA – PR ou CAU.

7.0 CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem sidos executados e acabados, todas as redes hidro sanitárias terem sido testadas e aprovadas, bem como seus respectivos aparelhos e metais, ter sido executada limpeza final externas e internas, estando a edificação em perfeitas condições de uso, receber vistoria final.

èi

Planalto, 11 de maio de 2023.

Roberto Aloysio Goergen Engenheiro Civil

CREA PR 94.015/D

000092

000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 004/2023, de 03/01/2023, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na data de 03/07/2023, às 09:00 h (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 19/06/2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.
- 1.3 A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 03/07/2023. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| | OBJETO | UN | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|--|----|-------|-------------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões | UN | 1 | R\$ 104.806,31 | R\$ 104.806,31 |





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Multiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de superfície a receber reparo/pintura é de 1.124,09m². | |
|--|----------------|
| TOTAL | R\$ 104.806,31 |

2.2 – O valor total da obra será de R\$ 104.806,31 (Cento e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos).

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02570 | 10.144.08.241.0801.1020 | 4.4.90.51.00.00.00000 |

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar todos os interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 5.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 5.4 Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.
- 5.5 As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8129 preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.
- 5.6 As visitas irão ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.
- 5.7 O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.
- 5.7.1 A empresa **poderá** emitir declaração substituindo o atestado de visita do item 5.7, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.8 As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, juntamente com <u>Certidão Simplificada</u> de enquadramento jurídico com emissão não superior a 90



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(noventa) dias.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

| a) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: |
|--|
| b) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: |

- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.
- 6.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.
- 6.3.1 No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.3.1.1 Em caso de proprietário:
- 6.3.1.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 6.3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 6.3.1.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 6.3.1.1.4 Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual:
- 6.3.1.2 Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE:
- 6.3.1.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 6.3.1.2.2 Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 6.3.1.2.3 Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto **ou** declaração de dispensa de vistoria, conforme item 5.7.1 do edital;
- i) Prova de Registro da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU" e/ou do Conselho Federal dos Técnicos CFT, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.;
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (anexo VII);
- k) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- I) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela obra;
- Capacidade técnico-profissional: Acervo técnico do profissional de nível superior, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente.

8 - DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2 O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.
- 8.3 O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em moeda nacional Real.
- 8.4 Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
- 9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.
- 9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
- 9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.
- 9.7 Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentarem como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.
- 9.8 Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.
- 10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.
- 10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

> Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 104.806,31 (Cento e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos).

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.
- 12.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 13.1- O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- 13.2- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 15.1 São condições que a empresas deverá seguir para a execução da obra:
- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

> Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias dos locais de obra, caso necessário;
- d) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato:
- f) Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- g) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente:
- h) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- i) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- k) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou emissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- m) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- n) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços:
- o) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- p) Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- q) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO PARANÁ

A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles:
- A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de t) equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs:
- Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por u) quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho:
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços:
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos:
- Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel:
- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e Z) demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante:
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização:
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- ff) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

16.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

- 16.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 16.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 16.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 16.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 16.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

16.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

- 16.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 16.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

Polto juntos per sun Vienalin auther!

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

> Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

17- DOS TERMOS ADITIVOS

17.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

18.2- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 45 (quarenta e cinco) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão

Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

18.3 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

18.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 18.2.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n°/2023.

19- DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:
- a) Anexo I Modelo de Proposta;
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

2.7

- e) Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI Modelo de Termo de Renúncia;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Anexo VII Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

20.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público. 20.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 15 de junho de 2023.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

| RAZÃO SOCI | AL: | | | 4 | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|---------------|----------------------|--------------|-----------------------------|----------------------|---------|
| | | | | 7 | | | | |
| | | | | | ON | E: | | _ |
| | | EST | | | | | | |
| Sr (a) | Credenciamos | | | | | | o(a | 1) |
| | , po | | _ da | cédula CPF | de | identidade sob | sob n | |
| Nº 004/2023, i legal da empre | procedimento licitatóri instaurado pelo Municí esa, com poderes par s, assinar atas, interpo essários. | pio de Pla a represe | analt ntar | o, na qua a empre | alida sa, | de de repre elaborar a p | sentanto proposta | e a, |
| | Por se | er a expres | ssão | da verda | ade, | firmamos a _l | oresente | Э |
| | Local e data_ | | | | | | | _ |
| | | | | | | | | |
| | NOME: | | | | | | | |
| | RG/CPF | | | | | | | |
| | CARGO | • | | | | | | |
| | (assinatura com f | irma recoi | nhec | ida) | | | | |



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| RAZÃO SOCIAL: | | | |
|---|-------------------------------|--|----------------|
| CNPJ N° | | | |
| ENDEREÇO | | FONE: | |
| MUNICIPIO: | | \$ | |
| Declaramos para os do procedimento licitatório, sob a modalida nstaurado pelo Município de Planalto, que ou contratar com o Poder Público, em qua | ade de TOMAD não fomos dec | A DE PREÇOS clarados inidôn | S Nº 004/2023, |
| Por ser a ex | xpressão da ve | erdade, firmam | os a presente. |
| Local e data | | The state of the s | _/ |
| | | | |
| NOME: | | | |
| RG/CPF | | | |

CARGO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| PROPONENTE: | | | | |
|--|---|--|--|--|
| CNPJ N° | | | | |
| ENDEREÇO | | | NE: | |
| MUNICIPIO: | | | EST | |
| A propor modalidade de TOMADA DE F na forma e sob as penas imp demais legislação pertinente, o 22 de novembro de 1989, en Trabalho, no que se refere à o Constituição Federal. | PREÇOS Nº 004 ostas pela Lei r que, nos termos contra-se em si | nº 8.666/93, de 2 do § 6º do artigo tuação regular p | epresentante, 1 de junho de 27 da Lei nº 6 erante o Minis | declara, e 1993 e 5.544, de stério do |
| | | ssão da verdade | | |
| Local | e data/ | <u> </u> | | |
| NOME: RG/CPF | | | | |

CARGO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | |
|--|--|---|------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| CNPJ Nº | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| MUNICIPIO: | | | | | |
| | representa | ante | Ĭ, | legal | da |
| procedimento licitatório s instaurado pelo Municíp estou(amos) sob o regime do disposto na Lei Comp | sob a modalidad io de Planalto, e de microempres | e de TOMA declara pai sa ou empre | ADA DE ra todo esade p | PREÇOs os fins equeno p | S Nº 004/2023, de direito que |
| | | | | | nos a presente. |
| L | .ocal e data | / | | | _/ |
| | | | | | |
| NOM | IE: | | Ĕ | | • |
| RG/0 | PF | | * | | |
| CAR | GO | | | | |



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

| RAZÃO SOCIAL: | | | À | | | |
|--|---|--|--|---|---|--|
| CNPJ N° | | | 4 | | | |
| ENDEREÇO | | | | IE: | | |
| MUNICIPIO: | | | | | | |
| empresa procedimento licitatório sob a instaurado pelo Município de P Lei nº 8.666/93, de 21 de junh não pretende recorrer da d documentos de habilitação, rer da fase habilitatória e ao prazo curso do procedimento licitatór de preço dos proponentes hab | modalidade lanalto, dec lo de 1993, ecisão da nunciando, a o respectivo io, passand | , na e de TOMa lara na for obrigando Comissão assim, expi , e concor | qualidade ADA DE PI ma e sob as a empresa de Licita ressamente dando, em | REÇOS s penas s que r sção, s s, ao dis | Proponente S Nº 004/20 s impostas p representa, o que julgou reito de recu quência, cor |)23, pela que os irso m o |
| | Por ser a ex | rpressão d | a verdade, | firman | nos a preser | nte. |
| Local e | data | | | | _/ | |
| | | | Ţ | | | |
| NOME: | | | M04 | | | |
| RG/CPF | | | £- | | | |
| CARGO | | | | | | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| RAZÃO SOCIAL:_ | | | |
|---|---|------------------|---|
| CNPJ Nº | | | |
| | | | FONE: |
| MUNICIPIO: | | | EST |
| responsável técnico referida licitação é: | | | edital em epígrafe que o aso venhamos a vencer a |
| NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU Nº | ASSINATURA |
| | | | |
| relacionado(s) perte | Declaramos, outross ence(m) ao nosso quadr | o técnico de pro | fissionais. |
| | For ser a ex | pressao da verd | lade, firmamos a presente |
| | Local e data | <u></u> | |
| | | | |
| | NOME: | | |
| | RG/CPF | | |
| | CARGO | | |

18



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

| EMPRESA: | | | |
|---|---|---|--|
| CNPJ Nº | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº_ | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO |): |
| Declara o recebimento do ed I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de quantitativo, cronograma físi Contratação de empresa leg construção civil, que satisfaça de Engenharia para a execuç Múltiplo Uso, melhoria sem am de materiais, conforme projeto | Contrato, projeto ico-financeiro e galmente estabelo todos os padrões ção da revitalizaç pliação de área de | os, memoria termo de re ecida e esp de qualidade cão externa o a edificação, | I descritivo, orçamento eferência, pertinente a ecializada no ramo da , para execução de Obra do prédio do Centro de incluindo o fornecimento |
| | | - | |
| | Planalto-Pr | de | de |
| NOME: RG Nº ASSINATURA: | | | |
| | | å | |

18



Planalto e a empresa

segue:

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023

| abaixo. | | | , na iorma |
|--|--|---|---|
| CONTRATANTE: MUNICII Interno, com sede à Praça 76.460.526/0001-16, neste senhor LUIZ CARLOS Be brasileiro, casado, resident Paraná, portador da Cédula 747.491.029-20. CONTRATADA: | a São Francisco o ato devidamente ONI, em pleno e te e domiciliado r a de Identidade R | de Assis, nº 1583, inscri e representado pelo Pref exercício de seu manda neste Município de Plana RG nº 3.895.670-1 e do 0 | to no CNPJ nº feito Municipal, ato e funções, alto, Estado do CPF/MF sob nº |
| devidamente inscrita no | CND L ook = 0 | <u> </u> | |
| devidamente inscrita no | CNPJ SOD N.º | , | com sede à |
| , r | ······, IN | ntado polo Administrad | Cidade de |
| | . brasileiro(a) | comerciante nortador(a) | or(a) o Sr.(a). |
| | e do CPF sol | n n o | residente e |
| domiciliado(a), | na | Cidade | de |
| | | | |
| CLÁUSULA P DO OBJETO | | | |
| U presente d | contrato tem por | r objeto a Contratação | de empresa |
| legalmente estabelecida e e todos os padrões de quali | ispecializada no r | amo da construção civil | , que satisfaça |
| execução da revitalização ex | xterna do prédio d | lo Centro de Múltiplo Llos | nnaria para a |
| ampliação de área da edificação de francisto de area da edificação de area da edificação de area de ar | cação, incluindo | o fornecimento de mater | iais conforma |
| projeto técnico, memorial de | scritivo e planilha | orcamentária e edital. Co | informe abaivo |
| | | -13-11-11-11-11-10-10-11-10-10-11-10-1 | THORNE ADAIXU |

| | OBJETO | UN | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|--|----|-------|-------------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução | UN | 1 | R\$ | R\$ |



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ (...........)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato analisará o avanço físico real dos serviços executados, o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida, atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 45 (quarenta e cinco) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Parágrafo Sexto – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02570 | 10.144.08.241.0801.1020 | 4.4.90.51.00.00.00000 |

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Petro porte por sur Tanada auchor

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;

- c) Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS, etc);
- d) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias dos locais de obra, caso necessário;
- e) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- g) Não é permitido sub-empreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empreitada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- h) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- i) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- j) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- l) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- m) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- n) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- o) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- p) Providenciar a matricula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

Pro International Control

MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- q) Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- r) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- s) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e proteção coletiva EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- v) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- x) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- y) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos:
- z) Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- aa) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- bb) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- cc) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- dd) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
- ee) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- ff) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- gg) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- hh) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto

contratado:

- não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à d) Administração;
- a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil; h)

i) dissolução de Sociedade:

- alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

| | Planalto-Pr., de de |
|--------------|---------------------|
| | |
| | |
| | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| | |
| | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | <u></u> |